



## CONTRATO Nº 1703.01/2016

### **TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA, COM A EMPRESA ADRIANO SEVERO MAGALHÃES-ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

A CÂMARA MUNICIPAL DEMADALENA, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua. José Homero Saraiva Câmara Nº 141 – Santa Teresinha – CEP: 63.860-000–MADALENA– CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.508.976/0001-23, neste ato representado pelo Presidente da Câmara, Sr. PAULO CÉZAR ROCHA CARNEIRO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **ADRIANO SEVERO MAGALHÃES-ME** com endereço Rua Antonio Severo de Pinho - MADALENA– CE, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.084.272/0001-12, representada pelo Sr. Adriano Severo Magalhães, inscrito no CPF sob o Nº 024.631.833-30 ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, de acordo com o Processo de dispensa de licitação nº 1503.01/2016, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Fundamenta-se este contrato na dispensa de licitação nº 1503.01/2016, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA E AGUA MINERAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MADALENA-CE, conforme discriminação no anexo I deste contrato.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 7.585,40 (sete mil quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

4.1 - O contrato resultante do presente Dispensa terá vigência a partir da sua assinatura tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar 31 de dezembro de 2016, contados a partir da nota de empenho.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Rua. José Homero Saraiva Câmara Nº 141 – Santa Teresinha – CEP: 63.860-000 Madalena – Ce  
Site: [www.camaramadalena.ce.gov.br](http://www.camaramadalena.ce.gov.br) email: [camarammadalenace@gmail.com](mailto:camarammadalenace@gmail.com)

Telefax: 0xx(88) 3442-1242